



PL 189 /2019

L I D O

PROJETO DE LEI Nº _____ 2019
(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)

Em, 24/02/19

Secretaria Legislativa
Revoga a Lei nº 3.740, de 16 de janeiro de 2006, que cria adicional pecuniário por sessão extraordinária e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.740, de 16 de janeiro de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O parlamentar tem livre e ampla prerrogativa Constitucional de apresentar proposições legislativas, pois representa a sociedade. Contudo, na linguagem popular, a norma em apreço é inócua, ou seja, inofensiva ou que não produzem os efeitos pretendidos, são chamadas de leis que não pegam.

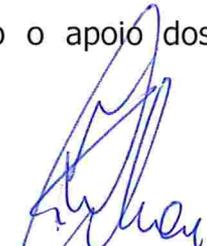
Assim, a lei que ora pretende-se revogar é totalmente inócua, haja vista que esta Casa de Leis foi pioneira em extinguir o pagamento de 14º e 15º salários aos deputados distritais, nos termos da Lei nº 4.795/2012. Neste sentido, o pagamento de adicional aos servidores da Câmara Legislativa do DF, nas sessões extraordinárias é medida ineficaz, pois, esta casa de lei não aplicou o Ato da Mesa da Câmara Federal nº 38, de 30 de maio de 2000.

Insta destacar, por oportuno, que qualquer convocação extraordinária não gera nenhum custo e nem pagamentos extras aos parlamentares e aos servidores. Os servidores quando convocados para desempenhar atividades nas sessões extraordinárias, é facultada à Administração da Câmara Legislativa do Distrito Federal determinar a compensação das horas por serviços extraordinário, nos termos dos Atos da Mesa Diretora de nºs 15/2001 e 29/2007.

Por fim, em que pese a boa intenção do autor da Lei à época e o mérito das justificativas apresentadas, ao nosso ver a norma jurídica suplantou e caducou, isto é, não chegou a produzir qualquer efeito jurídico.

Pela sua relevância, solicito o apoio dos meus pares para aprovar a presente proposição.

Sala das Sessões,


Deputado EDUARDO PEDROSA

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 189, 2019
Folha Nº 01 me.

SECRETARIA LEGISLATIVA 27/FEV/2019 10:11
Eduardo Pedrosa



LEI Nº 3.740, DE 16 DE JANEIRO DE 2006

(Autoria do Projeto: Vários Deputados)

Cria adicional pecuniário por sessão extraordinária e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nas sessões extraordinárias, quando convocadas pelo Poder Executivo, farão jus a um adicional correspondente a cada sessão.

Parágrafo único. O adicional previsto no *caput* será devido apenas aos servidores presentes e em efetivo exercício nas atividades parlamentares voltadas às sessões plenárias ou delas decorrentes.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de janeiro de 2006
118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 19/1/2006.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 189 / 2019
Folha Nº 02 MC



CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 189/19** que “Revoga a Lei nº 3.740, de 16 de janeiro de 2006, que *“cria adicional pecuniário por sessão extraordinária e dá outras providências”*”.

Autoria: Deputado (a) Eduardo Pedrosa (PTC)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará em análise mérito na **Mesa Diretora** (RICL, art. 39, IV) de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 27/02/19

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 189 / 2019

Folha Nº 03 mc.